

**LEI MUNICIPAL Nº 1.438/99, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesas, abrir crédito suplementar e dá outras providências e dá outras providências.

**SERGIO LUIZ ARSEGO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), alusivas à comemoração do Dia do Servidor e Festividades Natalinas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03070211.100 - Comemoração c/ funcionários dia do Servidor e Festividades Natalinas  
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 1.200,00

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
03070212.007 - Manutenção dos Serviços da Secretaria  
3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.200,00

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24/DEZEMBRO/1999

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretario da Administração.